



# BOA VISTA

Quarta-feira  
20 de Julho  
de 2022

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 073/E, DE 13 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com a Lei Municipal nº 1018/2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam destituídos os representantes da Entidade Não Governamental Lar Fabiano de Cristo - Unidade Casa de Timóteo, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-BV, conforme relacionados abaixo, a contar de 6 de junho de 2022.

- Sabrina Steffane Costa Amorim - Membro Titular;
- Marta Mariano da Silva - Membro Suplente.

Boa Vista - RR, em 13 de julho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 074/E, DE 13 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com a Lei nº 1802, de 09 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituído o senhor Luiz Renato Maciel de Melo, de Membro Titular, representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI/BV-RR.

Art. 2º Fica designada para substituí-lo, a senhora Adriana Cavalcante Gomes, no período de junho de 2022 a fevereiro de 2024.

Boa Vista - RR, em 13 de julho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 075/E DE 13 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista-RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece art. 3º, da Lei Municipal nº 478, de 30 de agosto de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os conselheiros, abaixo re-

lacionados, para um mandato de 4 anos, junto ao Conselho Municipal de Educação.

- Livre indicação do Secretário: Angelita Nóbrega da Silva;
- Representante da Educação Infantil: Lena Otília Araújo Mourão;
- Representante do Ensino Fundamental: Maria do Carmo de Azevedo Salvador;
- Representante da Educação de Jovens e Adultos: Patricia Monteiro Figueiredo;
- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Municipais: Aracelis Correa dos Santos;
- Representante da Organização dos Estabelecimentos de Ensino Particulares: Sônia Maria Araujo da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0740/P, DE 13 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora Cacilda Vicente dos Santos, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Assessor 4, Símbolo AS-4, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Dener Brígida Piaia	Assessor 4	AS-4
Romilda da Penha Maria Silva Bustamante	Assessor Especial	AP-2

Art. 3º Este Decreto tem efeito retroativo a 1º de julho de 2022.

Boa Vista - RR, em 13 de julho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0741/P, DE 13 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei

Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o senhor Vinicius Assis dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Assistente Setorial, Símbolo AS-11, da Secretaria Municipal de Obras, a contar de 30 de junho de 2022.

Boa Vista - RR, em 13 de julho 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0742/P, DE 13 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o senhor Max Eduardo Assunção e Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, de Assessor Especial, Símbolo AP-2, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a contar de 1º de julho de 2022.

Boa Vista - RR, em 13 de julho 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0743/P, DE 13 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito do Município de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X; da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do Art. 13 da Lei Complementar n. 003, de 02 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-RR,

CONSIDERANDO o teor do Edital n. 001/2018, no art. 14.12, publicado no DOM n. 4712, de 27.08.2018 e Retificação do Edital final e homologação (suas alterações), publicado no DOM. n. 4814, de 1/2/2019,

**DECRETA:**

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, providenciada através do Decreto nº 0515/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5624, de 16 de maio de 2022, em virtude de não terem tomado posse no prazo legal.

**CARGO: ASSISTENTE/CUIDADOR ESCOLAR**

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1.	883º	894000912	JÚLIANA GOMES DE BRITO	025.269.###-##
2.	909º	894031736	ALICE SOUZA DA COSTA	584.902.###-##
3.	940º	894002888	ÉLIA KARINE NUNES RODRIGUES	013.653.###-##

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0744/P, DE 13 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito do Município de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X; da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

CONSIDERANDO o disposto no § 6º, do Art. 13, da Lei Complementar n. 003, de 2 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-RR,

CONSIDERANDO o teor do Edital n. 001/2018, no

## PODER EXECUTIVO

**Prefeito**

Arthur Henrique Brandão Machado

**Vice-Prefeito**

Cassio Murilo Gomes

**Gabinete Executivo**

Lincoln Oliveira da Silva

**Procuradoria Geral do Município**

Marcela Medeiros Queiroz Franco

**Controladoria Geral do Município**

Wilker Vieira da Costa

**Comissão Permanente de Licitação**

Lairto Estevão de Lima Silva

**Consultor Geral**

Emilson Pinheiro Coelho Neto

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Gislayne Matos Klein

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Janaina Ferreira Brock Pimentel

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Eliabe de Souza Campos

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Jadir Rodrigues Lima

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Leonardo Paradelá Ferreira

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Marcos Luciano Camoerins G. Marques Jr - Diagramador

art. 14.12, publicado no DOM n. 4712, de 27.08.2018 e Retificação do Edital final e homologação (suas alterações), publicado no DOM. n. 4814, de 1/2/2019,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação do candidato Joás Lima da Silva, Classificação 1023º, CPF: 043.709.###-##, para o cargo de Assistente/Cuidador Escolar, providenciada através do Decreto nº 0515/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5624, de 16 de maio de 2022, em virtude de não ter tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 13 de julho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 0745/P, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 1º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora Isabeau Cristina de Sousa Bezerra, Analista Municipal/Psicólogo, Matrícula 953422, do quadro de pessoal desta Prefeitura, ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para ocupar a Função Técnica de Assessoramento, Código TJ/FC-6, com lotação na Equipe Interprofissional Unificada das Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista, com ônus para o cessionário, pelo período de 1 ano, a contar da data de sua designação naquele órgão, conforme o Processo nº 013269/2022/SMAG.

Boa Vista - RR, em 14 de julho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 0746/P, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 1º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogada a cessão da servidora Mari-leide Dantas de Sousa, Professora, Matrícula 130502, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, ao Governo do Estado da Paraíba, para continuar exercendo o cargo de Secretária de Setor, Símbolo FGT-1, com ônus para o cessionário, pelo período de 1 ano, a contar de 26 de junho de 2022, conforme o Processo nº 013162/2022/SMAG.

Boa Vista - RR, em 14 de julho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 0747/P, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei

Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora Márcia Costa Teixeira, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, de Agente de Organização Comunitária, Símbolo AO-7, da Secretaria Municipal de Gestão Social, a contar de 14 de julho de 2022.

Boa Vista - RR, em 15 de julho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 0748/P, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada a senhora Leticia Regina Alves e Silva Précoma, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Assessor 2, Símbolo AS-2, da Secretaria Municipal de Obras, a contar de 1º de julho de 2022.

Boa Vista - RR, em 15 de julho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 0749/P, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o senhor Marcus Vinicius Leite Magalhães, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Assistente 1, Símbolo AS-7, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a contar de 1º de julho de 2022.

Boa Vista - RR, em 15 de julho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 0750/P, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada a senhora Solange da Silva Nobre, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Assistente 1, Símbolo AS-7, da Comissão Permanente de Licitação, a contar de 1º de julho de 2022.

Boa Vista - RR, em 15 de julho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 0751/P, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o senhor Márcio Duarte dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Assistente 2, Símbolo AS-8, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a contar de 14 de julho de 2022.

Boa Vista - RR, em 15 de julho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 0752/P, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X; da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

**CONSIDERANDO** o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15, da Lei Complementar n. 003, de 2 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-RR,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam exonerados os candidatos abaixo relacionados, em razão do não comparecimento, no prazo de 15 dias, para entrar em efetivo exercício.

**CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO/TÉCNICO  
EM LABORATÓRIO-PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1	1º	178883023804	CLENEIDE MAGALHAES PINHEIRO	655.158.###-##

**CARGO: ANALISTA/FONOAUDIÓLOGO**

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1	8º	178184030285	ANA CAROLINE MARTINS BRITO LOURENÇO	719.225.###-##

**CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO/TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1.	23º	178138025346	FERNANDA PATRICIA EVARISTO DA COSTA	900.868.###-##

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 15 de julho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 0753/P, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X; da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo único do art. 14, da Lei Complementar n. 003, de 2 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-RR e Item 3. do edital de

lançamento nº. 002/2019, publicado no D.O.M nº 4999, de 31.10.2019,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, providenciada através do Decreto nº 0588/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5634, de 30 de maio de 2022, que não atenderam ao anexo III Cargos, Carga Horária Semanal, Requisitos, Remunerações, Número de Vagas e Atribuições, do referido edital.

**CARGO: ANALISTA/ MÉDICO  
ESPECIALISTA EM HANSENOLOGIA**

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1.	1º	178500009436	SIHAMME FRAXE DINIZ	056.003.###-##
2.	2º	178256032712	DIOGO GOMES MONTEIRO BARBOSA	774.543.###-##

**CARGO: ANALISTA/FISIOTERAPEUTA ESPECIALISTA EM  
TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA**

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1.	6º	178023024247	CRISLANNE BORGES DE SOUSA	023.712.###-##

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 15 de julho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 0754/P, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X; da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 6º, do Art. 13, da Lei Complementar n. 003, de 2 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-RR,

**CONSIDERANDO** o teor do Edital n. 002/2019, no art. 14.10, publicado no DOM n. 4999, de 31.10.2019 e homologação do resultado final (e suas alterações), publicado no DOM. n. 5089, de 16.3.2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação dos candidatos relacionados no anexo único deste Decreto, providenciada através do Decreto nº 0588/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5634, de 30 de maio de 2022, em virtude de não terem tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 18 de julho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO**

**ANEXO DO DECRETO Nº 0754/P, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

**CARGO: ASSISTENTE/CONDUTOR  
DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE**

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1	31º	178422036523	CHARLES DIAS DOS SANTOS	653.819.###-##
2	34º	178948005432	IRATIM OLIVEIRA DA SILVA FILHO	004.053.###-##
3	35º	178108009901	RANIERI VERAS ATKINSON	719.009.###-##

**CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO/TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1	164º	178175026031	JÉSSICA ALEXANDRE VIEIRA	843.919.###-##
2	167º	178183018750	MARIA DE NAZARÉ LACERDA FERREIRA	006.706.###-##
3	168º	178726010331	ALESSANDRO MAIA DA SILVA	701.031.###-##
4	178º	178582031612	VIVIANE GOMES LORENSKI	015.453.###-##
5	180º	178069034982	JORDY PACHECO RODRIGUES	002.865.###-##
6	184º	178057026125	MARIA DE JESUS SILVA MAGALHÃES	672.947.###-##
7	185º	178743030381	PATRICIA ELENOR EVANS GUIMARÃES	508.631.###-##

**CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO/TÉCNICO EM LABORATÓRIO**

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1	7º	178143028203	YNARA CAROLINA AMARAL RODRIGUES	001.551.###-##
2	19º	178989013377	RAIMUNDO SILVA LOURENÇO	754.752.###-##

**CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO/TÉCNICO EM NUTRIÇÃO DIETÉTICA**

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1	4º	178965028075	MARILENE ALVES DA CRUZ	629.041.###-##

**CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO/TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1	14º	178127012100	ROGÉRIO DA GAMA BARBOSA	677.024.###-##
2	17º	178129009554	EDUARDO ALEX CARVALHO RIBEIRO	741.462.###-##

**CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO/TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1	20º	178390034344	JHONNE KLENIO DE OLIVEIRA SILVA	925.661.###-##
2	30º	178112021985	LEONICE MOREIRA FERNANDES	772.243.###-##
3	38º	178239007448	ALEXSANDRA LACERDA DE PAULA	998.023.###-##

**CARGO: ANALISTA/ENFERMEIRO**

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1	92º	178492007043	WILLIAM THIAGO DE SOUSA SILVA	006.634.###-##
2	93º	178184022666	ÁTILA BRÁS CUBAS LEAL COSTA	023.639.###-##

**CARGO: ANALISTA/ENFERMEIRO-PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1	13º	178686028362	BETÂNIA DE OLIVEIRA REBOUÇAS	360.243.###-##
2	16º	178931013224	SENDY KATHUSIA AGUIAR MORAIS	012.010.###-##
3	19º	178826037078	ARLENE GRANGEIRO ROCHA	718.666.###-##
4	21º	178134023320	DENNY JACQUES MENDES	671.680.###-##

**CARGO: ANALISTA/ENFERMEIRO ESF-ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA**

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1	15º	178212028967	AMANDA DE FREITAS SANTOS DIAS	042.484.###-##

**CARGO: ANALISTA/FARMACÊUTICO**

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1	65º	178930035128	ANDREIA RIBEIRO MARTINS DA SILVA	086.914.###-##
2	69º	178648029337	JOÃO PAULO SOUSA SOARES	606.982.###-##

**CARGO: ANALISTA/FISIOTERAPEUTA ESPECIALISTA EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA**

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1	2º	178469034520	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR	790.556.###-##

**CARGO: ANALISTA/FONOAUDIÓLOGO**

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1	10º	178809034122	TATIANA E SOUZA DE ALMEIDA	083.037.###-##

**CARGO: ANALISTA/NUTRICIONISTA**

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1	12º	178325028528	TALITA MOTA DOS SANTOS	953.437.###-##

**CARGO: ANALISTA/PSICÓLOGO**

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1	12º	178292030154	LEILA PONTE VASCONCELOS	045.731.###-##
2	13º	178897017730	CLAUDIO SOARES BRITO NETO	973.601.###-##
3	18º	178522002450	ERLÂNDIO ANDRADE DE SOUSA	002.078.###-##
4	20º	178472002286	CLAUDIA KELES SANTOS DA SILVA	027.623.###-##
5	22º	178359036393	CYNARA REGO NOGUEIRA	013.754.###-##
6	23º	178833030938	ARIECHE KITIANE SILVA LIMA	947.181.###-##

**CARGO: ANALISTA/CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA**

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1	1º	178406014804	TIAGO SILVA DA FONSECA	530.467.###-##

**CARGO: ANALISTA/CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM PACIENTES PCD**

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1	1º	178093033071	JOSÉ ROBERTO BRANDÃO RAMOS JUNIOR	775.521.###-##

**CARGO: ANALISTA/MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA**

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1	2º	178908035778	MARCIA ELAMID COSTA	517.308.###-##

**CARGO: ANALISTA/MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA**

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1	2º	178699020711	FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR	821.355.###-##

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0755/P, DE 18 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito do Município de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X; da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

CONSIDERANDO o disposto no §, 6º do Art. 13, da Lei Complementar n. 003, de 2 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-RR,

CONSIDERANDO o teor do Edital n. 002/2019, no art. 14.4, publicado no DOM n. 4999, de 31.10.2019 e homologação do resultado final (e suas alterações), publicado no DOM. n. 5089, de 16.03.2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, realizada através do Decreto nº. 0588/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5634, de 30 de maio de 2022, em virtude da solicitação de reposicionamento para o final da fila dos classificados.

**CARGO: ANALISTA/FARMACÊUTICO**

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1	63º	178151025391	THEODORO SCHMIDT GONZALES	945.463.###-##
2	72º	178294014035	FRANCIELMA SOUSA SANTOS DE LIMA	892.400.###-##

Art. 2º Ficam reposicionados para o final da fila dos classificados os candidatos acima citados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 18 de julho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0756/P, DE 18 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito do Município de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X; da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo único, do Art. 14, da Lei Complementar n. 003, de 2 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-RR e Itens 6.12 e 6.14, do edital de lançamento n. 002/2019, publicado no DOM nº 4999, de 31 de outubro de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, providenciada através do Decreto nº 0588/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5634, de 30 de maio de 2022, que não atenderam aos itens 6.12 e 6.14, do referido edital.

**CARGO: ANALISTA/  
ENFERMEIRO-PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

ORD	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1	15º	178328027763	PAULA CRISTINA DE SOUSA VIEIRA	011.077.###-##
2	17º	178376020533	THIAGO RAMOS DE LIMA SILVA	607.348.###-##

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 18 de julho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 0757/P, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor Gustavo Caetano da Luz Parmigiani, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, de Chefe de Divisão, Símbolo AO-5, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a contar de 15 de julho de 2022.

Boa Vista - RR, em 18 de julho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO**

**ERRATA**

**Assunto: Incorporação de Gratificação**

Na Portaria nº 210/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 5452, de 23 de agosto de 2021, no que se refere à servidora Maria Socorro de Souza Menezes.

Onde se lê:

MAT.	CARGO INCORPORADO	PROCESSO	DÉCIMO	COMPETÊNCIA
00650	Diretora de Departamento/AP-4	1416/18	3º	Julho/20
			4º	Julho/21

Leia-se:

MAT.	CARGO INCORPORADO	PROCESSO	DÉCIMO	COMPETÊNCIA
00650	Diretora de Departamento/AP-4	1416/18	3º	Maior/20
			4º	Maior/21

Boa Vista - RR, em 15 de julho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO**

**ERRATA**

Documento nº 00000.9.238623/2022  
Assunto: Nomeação de concursada

No Decreto nº 0514/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5624, de 16 de maio de 2022.

Onde se lê: Giovanna Brio de Ávila;

Leia-se: Giovanna Brito de Ávila.

Boa Vista - RR, em 13 de julho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 219/2022 - Registro de Preços  
Processo nº 012571/2022 - SMEC

Objeto: Eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutas), sob o sistema de registro de preços, para atender a alimentação Escolar Municipal.

Entrega das Propostas: a partir de 20/07/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).  
Abertura das Propostas: 01/08/2022 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 01/08/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Néria Gardênia Pontes Benício  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 220/2022 - Registro de Preços  
Processo nº 006827/2022 - SMSA

Objeto: Eventual Aquisição de Material Médico - Otoscópio, para Atendimento anual - exercício 2022, do Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA/SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 20/07/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Início da Disputa: 01/08/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados,

no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 015/2022 – Registro de Preços  
Processo nº 020574/2021 – SMPE

Homologo parcialmente o Pregão Eletrônico nº 015/2022, Processo nº 020574/2021 – SMPE, que tem como objeto: Eventual Aquisição de 3.000 (três mil) kits de envelopes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais (SMPE), cuja a adjudicação dos Lotes 3 e 10 foram a favor da empresa RWA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.939.551/0001-64, sendo o lote 3 pelo valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e lote 10 pelo valor de R\$ 54.997,50 (cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), Lote 4 foi a favor da empresa CALUX COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 03.578.434/0001-61, pelo valor de R\$ 207.997,50 (duzentos e sete mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), Lote 7 foi a favor da empresa INFOR EXPRESS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 08.889.121/0001-48, pelo valor de R\$ 118.687,50 (cento e dezoito mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), Lote 8 foi a favor da empresa E A DE LACERDA EIRELI, CNPJ nº 30.102.483/0001-04, pelo valor de R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais), Lote 9 foi a favor da empresa SR COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA EPP, CNPJ nº 21.776.066/0001-48, pelo valor de R \$ 162.990,00 (cento e sessenta e dois mil e novecentos e noventa reais), Lotes 11 e 12 foram a favor da empresa BABINSKI BOLSAS EIRELI, CNPJ nº 19.106.828/0001-57, sendo o lote 11 pelo valor de R\$ 66.397,50 (sessenta e seis mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) e lote 12 pelo valor de R\$ 22.132,50 (vinte e dois mil e cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo em um valor total dos lotes de R\$ 1.122.952,50 (um milhão e cento e vinte e dois mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Andréia Neres Ferreira  
Secretária Municipal de Projetos Especiais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 190/2021-Registro Preços  
Processo nº 003434/2021- SMTI

Solicitamos a Retificação do Termo de Homologo publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº5498, e DOM – DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – Nº 5498, terça-feira 09 de novembro de 2021, e Publicação Jornal Local: FOLHA DE BOA VISTA, EDIÇÃO Nº497/2021, página 04, no valor total dos lotes de R\$ 7.708.106,83 (sete milhões, setecentos e oito mil, cento e seis reais e oitenta e três centavos).Tendo em vista que se faz necessária uma nova homologação do Pregão Eletrônico nº 190/2021, Processo nº 003434/2021. Tendo como objeto Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática e telecomunicações, para atender a Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV e seus entes diretos e indiretos, através de Registro de Preços, de acordo com as especificações do Termo de Referência. O fato de as empresas assinaladas desisti-

rem das assinaturas dos contratos dos mencionados lotes, conforme consta a fl. nº 1874, se faz necessário a anuência da autoridade competente para o cancelamento da homologação publicada anteriormente, que totalizava o valor de R\$ 7.708.106,83 (sete milhões, setecentos e oito mil, cento e seis reais e oitenta e três centavos).

Desta forma, solicitamos nova homologação para os lotes, sendo o lote 01, em favor da LPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 34.770.156/0001-73, pelo valor total do lote de R\$ 75.897,30 (setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos), o lote 8 em favor da empresa R N DAS S BOTELHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.190.445/001-42, pelo valor total dos itens de R\$ 74.799,97(setenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) e o lote 12 foi FRACASSADO, conforme constante no resultado dos espelhos do sistema do Banco do Brasil, as fls nº 2023/2025/2027, as remanescentes consagraram-se vencedoras dos lotes. Decorrente deste ato se faz necessário retificar o valor total da licitação anteriormente homologado, atualizando esse valor geral dos lotes para R\$ 7.586.833,01 (sete milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e um centavo).

Jadir Rodrigues Lima  
Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital-SMTI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**COMUNICADO**

Pregão Eletrônico nº 151/2022 – Registro de Preços  
Processo nº 006827/2022 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 124/E- 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 5488, de 21/10/2021, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 151/2022, Processo nº 006827/2022, destinado a Eventual Aquisição de Material Médico - Otoscópio, para Atendimento anual – exercício 2022, do Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA/SMSA, a licitação procedeu FRACASSADA, por terem sido desclassificadas todas as empresas participantes do certame, conforme consta nos autos do referido processo.

Joana Dárc Rabelo  
Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 914/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o inciso V, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar vago o cargo efetivo de Especialista em Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude da aposentadoria da servidora Elcy do Socorro Silva Maia, Matrícula 16726, conforme a Portaria nº 94/2022-PRESSEM, publicada no Diário Oficial do Município nº 5661, de 11 de julho de 2022.

Boa Vista - RR, em 15 de julho de 2022.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 915/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o inciso V, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar vago o cargo efetivo de Professor, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude da aposentadoria da servidora Bernardeth Salustiano Rodrigues, Matrícula 28098, conforme a Portaria nº 96/2022-PRESSEM, publicada no Diário Oficial do Município nº 5662, de 12 de julho de 2022.

Boa Vista - RR, em 15 de julho de 2022.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 916/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores Alexandre Pereira dos Santos, Matrícula 45351, Maria Consolata Nóbrega, Matrícula 27126 e Thaioná Pinho Corrêa de Melo, Matrícula 29251, para compor a Comissão Técnica responsável pela análise e julgamento técnico das propostas apresentadas no Processo nº 15083/2021-SMAG, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em serviços de elaboração e implementação de planos de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS), para os prédios públicos municipais".

Boa Vista - RR, em 15 de julho de 2022.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 917/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Yugo Paiva Macedo, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Gerente, Símbolo AS-4, cumulativamente com o cargo de Coordenador, Símbolo AS-6, ambos da Secretaria Municipal de Gestão Social, em substituição ao servidor Erenildo Nascimento Oliveira, em razão de usufruto de férias, no período de 4.7.2022 a 2.8.2022.

Boa Vista - RR, em 15 de julho de 2022.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 918/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Andre Luiz de Souza Cruz, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, de Superintendente da Saúde, Símbolo AP-6, cumulativamente com o cargo de Diretor Técnico do HCSA, Símbolo AP-2, ambos da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora Cinthia Matilde Oliveira Brasil, em razão de ausência para capacitação, no período de 11.7.2022 a 15.7.2022.

Boa Vista - RR, em 15 de julho de 2022.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 919/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Quidia Soares dos Santos, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, de Diretor de Unidade Básica de Saúde, Símbolo AP-3, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à servidora Derbley Monteiro Nogueira, em razão de usufruto de férias, no período de 15.7.2022 a 29.7.2022.

Boa Vista - RR, em 15 de julho de 2022.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 920/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Olavo de Lira Carneiro, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, de Superintendente de Apoio Operacional aos Programas Sociais, Símbolo AP-2, cumulativamente com o cargo de Gerente, Símbolo AS-4, ambos da Secretaria Municipal de Gestão Social, em substituição a servidora Romênia Maranhão da Cunha, em razão de usufruto de férias, no período de 6.7.2022 a 15.7.2022.

Boa Vista - RR, em 15 de julho de 2022.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 921/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Aliny Brito Oliveira Santos, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Chefe de Gabinete, Símbolo AS-5, do Gabinete Executivo, em substituição a servidora Roberta Leudinara Santana, em virtude de licença maternidade e férias, no período de 12.6.2022 a 23.1.2023.

Boa Vista - RR, em 15 de julho de 2022.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 922/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º inciso VI, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e de acordo com o Art. 56 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar as incorporações de parcelas das retribuições pelo exercício de cargos em comissão aos servidores constantes do anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria, conforme o Processo nº 000343/2022/SMAG.

Boa Vista - RR, em 18 de julho de 2022.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 922/2022-SMAG, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

ORD.	MATRÍCULA	NOME	CARGO INCORPORADO	PROCESSO	DÉCIMO	COMPETÊNCIA
1	26735	Arlinda de Oliveira Pereira	Assistente 1/AS-7	1909/17	6	Julho 2022
2	25139	Dejanira Lima Cruz	Agente Público Municipal 4/AO-10	18334/19	4	Julho 2022
3	25176	Joicirene Trajano Rodrigues	Apoio Administrativo – FMS	674/20	4	Julho 2022
4	30024	Julyenne de Amorim e Souza	Assistente 1/AS-7	25056/19	4	Julho 2022
5	29139	Larissa Rosane Quintella Horta	Assessor 3/AS-3	421511/18	5	Julho 2022
6	26936	Luciana Pereira Silva de Aguiar	Gerente/AS-4	001228/2021	5	Julho 2022
7	28729	Luiz Travassos Duarte Neto	Procurador-Chefe Fiscal	424057/18	5	Julho 2022
8	30045	Marcus Vinicius Flauzino	Diretor de Departamento/AP-4	24340/19	4	Julho 2022
9	29244	Rosangela de Melo Garcia	Agente Público Municipal 1/AO-3	1804/18	5	Julho 2022
10	27181	Silas Ribeiro de Sousa	Assistente Técnico/AS-6	2995/14	9	Julho 2022
11	01892	Silvia Maria Sousa Fonseca	Agente Público Municipal 1/AO-3	013120/2020	10	Julho 2022
12	25789	Teoreles Batista da Silva	Assessor 4/AS-4	1803/18	5	Julho 2022

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 923/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Ádria Aguiar de Souza Cruz, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, de Superintendente, Símbolo AP-2, do Gabinete Executivo, cumulativamente com o cargo de Diretor de Departamento, Símbolo AP-4, da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em substituição a servidora Jucicleia Ribeiro Aguiar, em virtude de licença médica e férias, no período de 11.07.22 a 09.08.22.

Boa Vista - RR, em 18 de julho de 2022.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 247/2016/SMAG**  
**ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2017/SMAG**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 001/2017/SMAG, por mais 03 (três) meses a partir de 18 de julho de 2022.

**CONTRATANTE:** Município de Boa Vista (RR)  
**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

**CONTRATADA:** DILZETE MENDONÇA BORGES  
**DATA DA EMISSÃO DO TERMO ADITIVO:** 18 de julho de 2022.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010397/2022/SMAG**  
**ESPÉCIE: CONTRATO Nº 493-SMAG/SA/2022**  
**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE CURSO IN COMPANY, NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS".**  
**Unidade Orçamentária: 0601; Funcional Programática: 04.122.0012.2.023; Categoria Econômica: 33.90.39.00; Fontes de Recursos: 001 (recurso próprio), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2405, de 26/05/2022, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**  
**Unidade Orçamentária: 301; Funcional Programática: 04.122.0007.2.013; Categoria Econômica: 33.90.39.00; Fontes de Recursos: 001 (recurso próprio), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2408, de 26/05/2022, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**  
**CONTRATANTE: Município de Boa Vista (RR)**  
**INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG**  
**CONTRATADA: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA**  
**DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de julho de 2022.**  
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.**

**Gislayne Matos Klein**  
**Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.006916/2022**  
**Assunto: Salário-família**  
**Requerente: Jânio Cardoso de Melo**

#### DECISÃO

[...]

13. Ante o exposto, considerando que a Lei 1.217 de 24 de Dezembro de 2009, não dispõe sobre a viabilidade do pagamento do benefício, JANIO CARDOSO DE MELO, matrícula n. 957174, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema

**Gislayne Matos Klein**  
**Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 013466/2022/SMAG/VOL.1**  
**PORTARIA Nº 890/2022-SMAG DE 11.07.2022, PUBLICADA NO DOM 5662 DE 12.07.2022.**

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nº 013466/2022/SMAG/Vol.01, designada por meio da Portaria nº. 890/2022-SMAG de 11.07.2022, publicada no Diário Oficial do Município nº. 5662 de 12.07.2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 156 da Lei Complementar nº 003/12, CITA, pelo presente edital, a servidora ELIANA KEZIA QUEIROZ DE SOUZA matrícula: 957456-1, cargo Nutricionista, por se encontrar em local incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na Rua: Presidente Costa e Silva, nº 988, 1º piso - São Francisco, Boa Vista - RR, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº. 022949/2021/SMAG/Vol.01, a que responde, sob pena de revelia.

**Ninar Alves de Farias**  
**Presidente**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo nº: 18116/2021/SMEC**  
**Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 243/2021/SMEC**

**Objeto: - O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio do Contrato nº 243/2021/SMEC no valor de R\$ 23.159,57 (vinte e três mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), conforme justificativa de fls. 693/695 e 765/766, Parecer nº 228/2022/PGM/PLC fls. 768/772 e planilha fl. 793, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93;**

**- E o acréscimo no percentual de 24,99%, correspondente ao valor total de R\$ 828.416,06 (oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e seis centavos) - referente ao FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATENDIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - Lote II, conforme especificado nas justificativas de fls. 693/695 e 765/766, Parecer nº 228/2022/PGM/PLC fls. 768/772 e planilha fl. 793, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º, da Lei nº 8.666/93.**

**- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:**

**a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;**

**b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;**

**c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;**

**d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;**

**e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.041, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;**

**f) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0018.2.046, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

**Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Contratada: NATULAC COMERCIO DE LATICINIOS LTDA - ME**

**CNPJ: 15.040.418/0001-08**

**Data de Assinatura: 14 de julho de 2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**GERÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS**

### RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR NO PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, considerando os trabalhos desenvolvidos por meio da Comissão nomeada por força da Portaria Nº 125/2022 - GAB/SMEC, resolve tornar público o Resultado Preliminar da Análise Curricular no Processo Seletivo Simplificado, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 001/2022 - PMBV/SMEC.

ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER				
Ord.	Inscrição	Nome do Candidato	CPF	PONTUAÇÃO OBTIDA
1.	027	Isabel Cristina de Oliveira Santos	###.###.692-72	10
2.	010	Jonas Teodoro da Silva	###.###.122-15	9
3.	017	Eliete Messias de Alencar	###.###.402-63	8

4.	020	Josemary de Nazaré Mendes Gomes	###.###.982-20	7
5.	059	Rosany Cordeiro da Silva	###.###.782-04	7
6.	072	Mayra Caroli de Almeida Cunha	###.###.612-00	6
7.	026	Bruna Priscila Leo Ferreira	###.###.062-68	5
8.	036	Elaine de Sousa Soares	###.###.422-74	5
9.	066	Phaymah Vittay Brasil Rodrigues	###.###.572-92	5
10.	008	Rosa Maria Vieira Gomes	###.###.991-91	5
11.	019	Tainá Mayara da Silva Souza	###.###.742-04	5
12.	029	Andreia Nascimento de Assis	###.###.912-74	4
13.	044	Leudinara Rodrigues Macêdo	###.###.712-04	4
14.	035	Maria Ana da Silva Barbosa	###.###.162-04	4
15.	023	Azilene Pinto dos Santos	###.###.342-91	3
16.	055	Ana Paula Marcelo da Silva	###.###.532-04	3
17.	076	Antônia Jocilene Lago Oliveira Costa	###.###.692-20	3
18.	002	Carla Silva de Brito	###.###.542-04	3
19.	037	Chayane Gomes Bezerra	###.###.252-28	3
20.	038	Clenis Rodrigues	###.###.012-53	3
21.	031	Cristiana de Nazaré Catete	###.###.322-72	3
22.	009	Daniele Karla Jons Sales de Santana	###.###.712-87	3
23.	012	Dirley Borges Ribeiro Brandão	###.###.402-00	3
24.	034	Elizabeth Oliveira Silva de Souza	###.###.033-20	3
25.	053	Ewelyn Fabricia Rosas Serra	###.###.132-74	3
26.	052	Francisca Aurea Rodrigues de Almeida	###.###.542-34	3
27.	073	Francisca Lomas do Nascimento Cordeiro	###.###.822-68	3
28.	065	Francisca Vilanova da Silva	###.###.472-15	3
29.	016	Gabrielly Pereira Bezerra da Silva	###.###.773-78	3
30.	049	Heloisa da Silva Ferreira	###.###.172-72	3
31.	051	Histayllon Conceição dos Santos	###.###.082-68	3
32.	071	Iraneide da Silva Alves	###.###.223-00	3
33.	063	Jamile Costa Rodrigues	###.###.672-91	3
34.	054	Joelma dos Santos Araújo	###.###.872-53	3
35.	024	Joyci Leila Gervasio Bezerra	###.###.982-23	3
36.	064	Jucikele Pereira Silva	###.###.092-35	3
37.	050	Leidiane Basílio de Oliveira	###.###.102-00	3
38.	042	Leudiane Monteiro da Silva Leão	###.###.192-53	3
39.	001	Luciana Israel da Silva	###.###.302-00	3
40.	022	Lucieide Miranda	###.###.022-34	3
41.	074	Magna Lúcia Soares Carvalho	###.###.912-87	3
42.	011	Marcele Socorro de Almeida Figueira	###.###.322-53	3
43.	061	Maria da Conceição de Freitas Ribeiro	###.###.112-00	3
44.	030	Maria das Graças Figueiredo Ribeiro	###.###.022-87	3
45.	028	Maria de Guadalupe Dias da Silva	###.###.702-97	3
46.	043	Maria Dileuza Cunha	###.###.962-00	3
47.	006	Maria Helena Ramos Homero	###.###.494-73	3
48.	068	Maria Iris Brito Oliveira Lopes	###.###.302-30	3
49.	041	Marinalva Pacheco da Silva	###.###.662-00	3
50.	062	Marinês Ramos de Lima	###.###.562-68	3
51.	004	Maristela Cristina de Oliveira Momesso	###.###.794-74	3
52.	040	Mayara dos Santos Mendes	###.###.623-28	3
53.	069	Meury Chayhayn Oliveira de Araújo Abreu	###.###.992-01	3
54.	057	Mirian Nogueira Ferreira Mesquita	###.###.432-68	3
55.	047	Mirian Santos Silva	###.###.892-38	3
56.	056	Missylane Souza de Lima	###.###.462-05	3
57.	003	Nanoy Vieira Esbell	###.###.442-91	3
58.	045	Odenilson Silva Correa	###.###.162-49	3
59.	048	Raionilde Moraes Alves	###.###.872-27	3
60.	058	Raquel Corrêa Fernandes	###.###.952-07	3
61.	070	Rocicleia Abreu do Nascimento	###.###.012-72	3
62.	005	Romaiane Alves dos Santos	###.###.992-16	3
63.	015	Solange Pereira Cavalcante Ferreira	###.###.802-82	3
64.	046	Tatiana Pereira	###.###.932-72	3
65.	013	Vera Lucia da Silva Fonseca	###.###.762-20	3
66.	021	Antônia Sousa Chaves	###.###.392-04	2
67.	039	Clisiane Silva de Matos	###.###.832-04	2
68.	032	Francimeres Silva Alves	###.###.872-04	2
69.	007	Jessica Tamara Silva de Mesquita	###.###.672-86	2
70.	067	Maria da Conceição Viana da Silva	###.###.823-91	2
71.	025	Marlen Elby de Almeida Cunha	###.###.162-68	2
72.	060	Marta Soares Carvalho	###.###.272-14	2
73.	033	Meikciane Oliveira Silva	###.###.052-42	2
74.	018	Adriana Karla Lopes Barata Souza	###.###.692-53	1
75.	014	Francisca Zil ma Carvalho Oliveira	###.###.823-53	1
76.	075	Rosângela Ribeiro da Motta	###.###.652-87	0

**Maria Consuelo Sales Silva**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

### PORTARIA Nº 246/2022-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

**CONSIDERANDO** portaria nº 224/2022-smsa dispõe sobre a instituição do incentivo financeiro variável por alcance de metas estipulado através do programa previne Brasil, doravante. Denominada gratificação por desempenho – previne Brasil (GD – previne) para a gratificação dos profissionais de saúde da atenção primária municipal com recursos oriundos do ministério da saúde e critérios para sua divisão e dá outras providências.

## Art. 1º RESOLVE INSTITUIR A COMISSÃO RESPONSÁVEL POR MONITORAR E AVALIAR O PROGRAMA PREVINE BRASIL.

Nº	REPRESENTANDO	SERVIDOR
1	CMS/BV	Ismith Thelmo da Silva
2	SAB	André Luiz de Souza Cruz
3	SAB	Afonso Hudson Machado Pinto
4	Desempenho e Avaliação	Mª Socorro Vieira Marques
5	Desempenho e Avaliação	Lucimara de Araújo Almeida
6	RH-SMSA	Felipe Ronne de Araújo
7	PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	Eliana Souza Soares
8	PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	Mauro Clebér da Silva Leitão
9	PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO	Joanes de Oliveira Abreu
10	ACS	Thayna da Silva Nogueira

**Luiz Renato Maciel de Melo**  
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 3859 / 2022 / SPMA.  
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 211 / 2021 / SPMA

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro no percentual de 4,64% ao Contrato nº 211/2022/SPMA, no valor de R\$ 261.323,04.

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional de Programática: 15 451 0038 2.117, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: IBIAPINO & PINHEIRO LTDA  
DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2022.

**Daniel Pedro Rios Peixoto**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 30104 / 2019 / SPMA.  
Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 935 / 2020 / SPMA

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a renovação do contrato nº 935/2020/SPMA, a partir de 03 de agosto de 2022, até o dia 03 de agosto de 2023.

1.2. O Presente Termo Aditivo tem por objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro no percentual de 6,03% ao Contrato nº 935/2020/SPMA, no valor de R\$ 123.352,80.

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional de Programática: 15 451 0038 2.117, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: IBIAPINO & PINHEIRO LTDA  
DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2022.

Daniel Pedro Rios Peixoto  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente - SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 106 / 2017 / SPMA.  
Espécie: OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
026 / 2017 / SPMA

Objeto: Renovar o prazo de vigência do contrato n.  
026/2017/SPMA, a partir de 27 de julho de 2022, até o dia  
27 outubro de 2022.

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional de Pro-  
gramática: 17 512 0040 2.126, Categoria Econômica:  
3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVI-  
ÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: FREITAS E SOUZA LTDA EPP  
Data de Assinatura: 14 de julho de 2022.

Daniel Pedro Rios Peixoto  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente - SPMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 305/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Muni-  
cipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribui-  
ções legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-  
SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009,  
c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº  
1.007/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 298/2022-COR-  
REGEDORIA/SMST, publicada no D.O.M nº 5665 de 15 de ju-  
lho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de  
sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal  
de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 18 de julho de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira  
Corregedora de Segurança - SMST  
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO  
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 23/2022**

A Autoridade Municipal de Trânsito da PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, com fulcro no artigo 281  
e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo  
13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Re-  
soluções CONTRAN nº 404/2012 e 574/2015 do CTB, consi-  
derando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

- ECT devolveram as Notificações por Infração de Trânsito,  
por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os  
portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não com-  
provar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos,  
notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas,  
concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias conta-  
dos desta publicação no site <https://boavista.rr.gov.br> para  
interporem recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Mu-  
nicipal junto ao SETOR DE MULTAS - SMTRAN/SMST/PMBV/  
RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de con-  
dutor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor  
responsável (conforme os termos legais do art. 257 do CTB),  
junto ao endereço: AVENIDA CAP. JULIO BEZERRA Nº 1481  
- BAIRRO 31 DE MARÇO CEP 69.305-294 - BOA VISTA - RO-  
RAIMA.

1. Todas as Notificações por Infração de Trânsito  
estão listadas para conhecimento e consulta permanente  
no link: [https://boavista.rr.gov.br/prefeitura/secretarias-  
-e-orgaos-municipais/secretaria-municipal-de-seguranca-  
urbana-e-transito/servicos-smst](https://boavista.rr.gov.br/prefeitura/secretarias-e-orgaos-municipais/secretaria-municipal-de-seguranca-urbana-e-transito/servicos-smst)

2. Os formulários para apresentação de Defesa Pré-  
via ou Recurso à Jari Municipal, podem ser requeridos atra-  
vés do e-mail: [smstmulta.pmbv.rr@gmail.com](mailto:smstmulta.pmbv.rr@gmail.com)

3. Para realizar consultas ou impressão de AUTOS  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E EMISSÃO DE BOLETOS PARA  
PAGAMENTO, acessar o link: [https://boavista.rr.gov.br/pre-  
feitura/secretarias-e-orgaos-municipais/secretaria-muni-  
cipal-de-seguranca-urbana-e-transito/servicos-smst](https://boavista.rr.gov.br/prefeitura/secretarias-e-orgaos-municipais/secretaria-municipal-de-seguranca-urbana-e-transito/servicos-smst)

4. Para baixar a CNH DIGITAL acessar: Carteira Di-  
gital de Trânsito - App no Google Play

Ozéias Pereira Da Silva  
Chefe da Divisão de Multas e Processamento de Dados -  
SMTRAN/SMST/PMBV

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,  
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com res-  
paldo art. 25 inciso III da Lei 8.666/1993;  
PROCESSO: 0278/2022.

FAVORECIDO: Empresa: NADYNNE KELLY VELOSO  
LEAL com CNPJ 15.153.387/0001-93, que representa LUCIA  
MORENO E BANDA que fará uma apresentação no valor de  
R\$ 1.990,00 (hum mil novecentos e noventa reais); FABIO  
GAIATO E BANDA que fará uma apresentação no valor de  
R\$ 1.990,00 (hum mil novecentos e noventa reais); EDVAN  
SANTANI E BANDA que fará uma apresentação no valor de  
R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); BANDA BETEL que  
fará uma apresentação no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e  
trezentos reais); EMERSON E FABIANO que fará uma apre-  
sentação no valor de R\$ 3.975,00 (três mil novecentos e se-  
tenta e vinte e cinco reais); DAVIZINHO DO ACORDEON que  
fará uma apresentação no valor de R\$ 1.990,00 (hum mil  
novecentos e noventa reais); HELYZAMA E BANDA que fará  
uma apresentação no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e tre-  
zentos reais); CÁSSIA KISS E BANDA que fará uma apresen-  
tação no valor de R\$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta  
e vinte e cinco reais); ESPORÃO DE MANDI que fará uma  
apresentação no valor de R\$ 3.975,00 (três mil novecentos e  
setenta e vinte e cinco reais);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS E/OU ARTISTA  
POR INTERMÉDIO DE CREDENCIAMENTO DE MÚSICA, PARA  
ATENDER EVENTO REALIZADO E/OU APOIADO PELA FETEC.

RATIFICAÇÃO: Em 19/07/2022, por Daniel Lima-  
Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e  
Cultura de Boa Vista - FETEC.

Boa Vista-RR, 19 de julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
DIRETORIA EXECUTIVA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Processo nº: 0174/2022/FETEC  
Espécie: Extrato de Termo de Contrato  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE 21 (VINTE E UM) QUÁDROS DE FOTOGRAFIAS.**  
Valor: R\$ 16.695,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e cinco reais).  
Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.  
Programa Atividade: 23.695.0028.2.083  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recursos: 2.500.00  
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.  
Vigência: conforme cláusula nona contratual.  
Contratado: CALIXTO ARTES E MOLDURAS LTDA  
Data da Assinatura: 05 de julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
DIRETORIA EXECUTIVA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Processo nº: 0257/2022/FETEC  
Espécie: Extrato de Termo de Contrato  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE BANDAS E/ OU ARTISTAS POR INTERMÉDIO DE CREDENCIAMENTO PARA ATENDER EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA FETEC.**  
Valor: R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).  
Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.  
Programa Atividade: 13.392.0026.2.076  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recursos: 2.500.00  
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.  
Vigência: conforme cláusula nona contratual.  
Contratado: ALCLÉZIA NÓBREGA DA SILVA  
Data da Assinatura: 30 de junho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
DIRETORIA EXECUTIVA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Processo nº: 0258/2022/FETEC  
Espécie: Extrato de Termo de Contrato  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE BANDAS E/ OU ARTISTAS POR INTERMÉDIO DE CREDENCIAMENTO PARA ATENDER EVENTOS REALIZADOS E / OU APOIADOS PELA FETEC.**  
Valor: R\$ 6.625,00 (Seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais).  
Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.  
Programa Atividade: 13.392.0026.2.076  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recursos: 2.500.00  
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.  
Vigência: conforme cláusula nona contratual.  
Contratado: ALCLÉZIA NÓBREGA DA SILVA  
Data da Assinatura: 30 de junho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
DIRETORIA EXECUTIVA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Processo nº: 0245/2022/FETEC  
Espécie: Extrato de Termo de Contrato  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE**

**PEÇAS E COMPONENTES ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FETEC.**

Valor: R\$ 16.984,00 (Dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais).  
Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.  
Programa Atividade: 13.392.0026.2.076  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recursos: 2.500.00  
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.  
Vigência: conforme cláusula nona contratual.  
Contratado: EASYTECH NOTEBOOKS E CIA  
Data da Assinatura: 01 de julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
DIRETORIA EXECUTIVA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Processo nº: 0257/2022/FETEC  
Espécie: Extrato de Termo de Contrato  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE BANDAS E/ OU ARTISTAS POR INTERMÉDIO DE CREDENCIAMENTO PARA ATENDER EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA FETEC.**  
Valor: R\$ 5.305,00,00 (Cinco mil, trezentos e cinco reais).  
Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.  
Programa Atividade: 13.392.0026.2.076  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recursos: 2.500.00  
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.  
Vigência: conforme cláusula nona contratual.  
Contratado: EUTERPE ARTE & NEGOCIOS LTDA  
Data da Assinatura: 30 de junho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
DIRETORIA EXECUTIVA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Processo nº: 0258/2022/FETEC  
Espécie: Extrato de Termo de Contrato  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE BANDAS E/ OU ARTISTAS POR INTERMÉDIO DE CREDENCIAMENTO PARA ATENDER EVENTOS REALIZADOS E / OU APOIADOS PELA FETEC.**  
Valor: R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).  
Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.  
Programa Atividade: 13.392.0026.2.076  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recursos: 2.500.00  
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.  
Vigência: conforme cláusula nona contratual.  
Contratado: EUTERPE ARTE & NEGOCIOS LTDA  
Data da Assinatura: 30 de junho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
DIRETORIA EXECUTIVA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Processo nº: 0260/2022/FETEC  
Espécie: Extrato de Termo de Contrato  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA E/ OU GRUPOS, POR INTERMÉDIO DE CREDENCIAMENTO PARA ATENDER EVENTOS REALIZADOS E / OU APOIADOS PELA FETEC.**  
Valor: R\$ 10.950,00 (Dez mil, novecentos e cinquenta reais).  
Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.  
Programa Atividade: 13.392.0026.2.076  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recursos: 2.500.00  
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Es-

porte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.  
Contratado: JULIANE BARBOSA AZEVEDO  
Data da Assinatura: 30 de junho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
DIRETORIA EXECUTIVA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Processo nº: 0266/2022/FETEC  
Espécie: Extrato de Termo de Contrato  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDAS E/ OU ARTISTAS POR INTERMÉDIO DE CREDENCIAMENTO PARA ATENDER EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA FETEC.

Valor: R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).  
Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recursos: 2.500.00  
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.  
Contratado: NADYNNE KELLY VELOSO LEAL  
Data da Assinatura: 07 de julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
DIRETORIA EXECUTIVA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Processo nº: 0260/2022/FETEC  
Espécie: Extrato de Termo de Contrato  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA E/ OU GRUPOS, POR INTERMÉDIO DE CREDENCIAMENTO PARA ATENDER EVENTOS REALIZADOS E / OU APOIADOS PELA FETEC.

Valor: R\$ 4.550,00 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).  
Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recursos: 2.500.00  
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.  
Contratado: NADYNNE KELLY VELOSO LEAL  
Data da Assinatura: 30 de junho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
DIRETORIA EXECUTIVA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Processo nº: 0262/2022/FETEC  
Espécie: Extrato de Termo de Contrato  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDAS E DJ POR INTERMÉDIO DE CREDENCIAMENTO DE MÚSICA PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA XX CORRIDA INTERNACIONAL 9 DE JULHO.

Valor: R\$ 21.200,00 (Vinte e um mil e duzentos reais).  
Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 27.812.0027.2.081  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recursos: 2.500.00  
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.  
Contratado: NADYNNE KELLY VELOSO LEAL  
Data da Assinatura: 06 de julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
DIRETORIA EXECUTIVA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Processo nº: 0257/2022/FETEC  
Espécie: Extrato de Termo de Contrato  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDAS E/ OU ARTISTAS POR INTERMÉDIO DE CREDENCIAMENTO PARA ATENDER EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA FETEC.

Valor: R\$ 40.420,00 (Quarenta mil, quatrocentos e vinte reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recursos: 2.500.00  
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.  
Contratado: NADYNNE KELLY VELOSO LEAL  
Data da Assinatura: 30 de junho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
DIRETORIA EXECUTIVA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Processo nº: 0258/2022/FETEC  
Espécie: Extrato de Termo de Contrato  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDAS E/ OU ARTISTAS POR INTERMÉDIO DE CREDENCIAMENTO PARA ATENDER EVENTOS REALIZADOS E / OU APOIADOS PELA FETEC.

Valor: R\$ 6.625,00 (Seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recursos: 2.500.00  
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.  
Contratado: NADYNNE KELLY VELOSO LEAL  
Data da Assinatura: 30 de junho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
DIRETORIA EXECUTIVA**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Processo nº: 81/2018/FETEC  
Espécie: 4º Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência

Objeto: O presente Termo Aditivo, tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência estabelecido na cláusula nona do contrato, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 05/06/2022, passando a ter seu termo final o dia 05/06/2023.

Programa Atividade: 04.122.0024.2.072  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recursos: 1.001.00  
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Contratado: RORAIMA ENERGIAS.A.  
Data da Assinatura: 31 de maio de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
DIRETORIA EXECUTIVA**

**ERRATA**

No EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO, do Processo nº 0314/2021 - SUESP, VEICULADA na Edição do Diário Oficial do Município nº 5661, 11 de julho de 2022, fls. 17/18.

Onde se lê: R. J PRODUÇÕES DEEVENTOSLTDA.

Leia-se: VISÃO TÁTICA SERVIÇOS LTDA - ME.

Boa Vista-RR, 19 de julho de 2022.

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

Resolução n.º 027/2022

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a aprovação da plenária da Reunião Ordinária do dia 27 de janeiro de 2020, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei n.º 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei n.º 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto n.º 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

• Considerando o Parecer n.º 026/22 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

Aprovar o Relatório da 1ª Revisão da Programação Anual de Saúde – PAS 2022.

Boa Vista – RR, 18 de julho de 2022.

(Assinado eletronicamente)  
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

### HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução n.º 027/2022 que resolve Aprovar o Relatório da 1ª Revisão da Programação Anual de Saúde – PAS 2022.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 18 de julho de 2022.

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

Resolução n.º 028/2022

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a aprovação da plenária da Reunião Ordinária do dia 27 de janeiro de 2020, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei n.º 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei n.º 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto n.º 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

• Considerando o Parecer n.º 027/22 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

• Considerando a Lei n.º 8.080/90 – garante as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, bem como, no seu Art. 4º que constitui o Sistema Único de Saúde para realizar ações e serviços de saúde nas instituições públicas federais, estaduais e municipais, assim como as iniciativas privadas que poderão participar em caráter complementar.

• Mediante as condições expostas na Lei n.º 8.080/90 que define o Sistema Único de Saúde foi publicado a Por-

taria de Consolidação n.º 1/2117 que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do SUS.

• Conforme a Portaria MS n.º 2.567/2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), baseado na Lei n.º 8.080/90 que estabelece as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, bem como, no Art. 3º da Portaria acima citada que impõem critérios sobre as hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios forem insuficientes e comprovadas a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de um determinado território: o gestor competente poderá recorrer a serviços saúde ofertados pela iniciativa privada.

• Considerando que o município de Boa Vista possui uma população estimada de 419.652 habitantes, e que apenas 18,64% da população possuem cobertura de Saúde Bucal, se faz necessário promover política de saúde que propicie acesso aos serviços de atenção à saúde bucal.

• Considerando todos os marcos legais e expostos acima.

Resolve:

Aprovar o Plano de Repactuação de preços para prestação de serviços complementar de imagem em odontologia para atender usuários da rede municipal de saúde de Boa Vista.

Boa Vista – RR, 18 de julho de 2022.

(Assinado eletronicamente)  
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

### HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução n.º 028/2022 que resolve Aprovar o Plano de Repactuação de preços para prestação de serviços complementar de imagem em odontologia para atender usuários da rede municipal de saúde de Boa Vista.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 18 de julho de 2022.

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

Resolução n.º 029/2022

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a aprovação da plenária da Reunião Ordinária do dia 27 de janeiro de 2020, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei n.º 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei n.º 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto n.º 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

• Considerando o Parecer n.º 028/22 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

• Considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito

Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

- Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

- Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

- Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

- Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022.

- Considerando todos os marcos legais e expostos acima.

Resolve:

Aprovar o Plano de Aplicação de recursos oriundos do Ministério da Saúde para incremento temporário do piso da atenção primária a saúde, constante na Portaria 1.470 de 15 de junho de 2022, Emenda Parlamentar 36000465296202200.

Boa Vista – RR, 18 de julho de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

#### HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução nº 029/2022 que resolve Aprovar o Plano de Aplicação de recursos oriundos do Ministério da Saúde para incremento temporário do piso da atenção primária a saúde, constante na Portaria 1.470 de 15 de junho de 2022, Emenda Parlamentar 36000465296202200.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 18 de julho de 2022.

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

Resolução nº 030/2022

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a aprovação da plenária da Reunião Ordinária do dia 27 de janeiro de 2020, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto nº 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

- Considerando o Parecer nº 029/22 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

- Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

- Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

- Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

- Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

- Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas

parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022.

• Considerando todos os marcos legais e expostos acima.

Resolve:

Aprovar o Plano de Aplicação de recursos oriundos do Ministério da Saúde para incremento temporário do piso da atenção primária a saúde, constante na Portaria 843 de 12 de abril de 2022, Emenda Parlamentar 36000435285202200.

Boa Vista - RR, 18 de julho de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

#### HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução nº 030/2022 que resolve Aprovar o Plano de Aplicação de recursos oriundos do Ministério da Saúde para incremento temporário do piso da atenção primária a saúde, constante na Portaria 843 de 12 de abril de 2022, Emenda Parlamentar 36000435285202200.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 18 de julho de 2022.

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

Resolução nº 031/2022

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a aprovação da plenária da Reunião Ordinária do dia 27 de janeiro de 2020, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto nº 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

• Considerando o Parecer nº 030/22 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

• Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

• Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

• Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

• Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

• Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

• Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

• Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

• Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

• Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

• Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022.

• Considerando todos os marcos legais e expostos acima.

Resolve:

Aprovar o Plano de Aplicação de recursos oriundos do Ministério da Saúde para incremento temporário do piso da atenção primária a saúde, constante na Portaria 1.827 de 24 de junho de 2022, Emenda Parlamentar 36000470281202200.

Boa Vista - RR, 18 de julho de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

#### HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução nº 031/2022 que resolve Aprovar o Plano de Aplicação de recursos oriundos do Ministério da Saúde para incremento temporário do piso da atenção primária a saúde, constante na Portaria 1.827 de 24 de junho de 2022, Emenda Parlamentar 36000470281202200.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 18 de julho de 2022.

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

Resolução nº 032/2022

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a aprovação da plenária da Reunião Ordinária do dia 27 de janeiro de 2020, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto nº 1.318, de

15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

• Considerando o Parecer nº 031/22 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

• Considerando a Portaria Nº 1.453, de 14 de junho de 2022, onde "habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde"

• Considerando a Portaria Nº 751, de 5 de abril de 2022, onde "habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde"

• Considerando a Portaria GM/MS Nº 679, de 30 de março de 2022, onde "estabelece a transferência de recurso financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus"

• Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.329, de 31 de maio de 2022, onde "estabelece a transferência de recursos financeiros a estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistências gerados pelo Coronavírus".

• Considerando todos os marcos legais e expostos acima.

Resolve:

Aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos Oriundos do Ministério da Saúde, através da Portaria Nº 1.453, de 14 de junho de 2022, Portaria Nº 751, de 05 de abril de 2022, Portaria GM/MS Nº 679, de 30 de março de 2022 e Portaria GM/MS Nº 1.329, de 31 de maio de 2022.

Boa Vista - RR, 18 de julho de 2022.

(Assinado eletronicamente)  
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

#### **HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a Resolução nº 032/2022 que resolve Aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos Oriundos do Ministério da Saúde, através da Portaria Nº 1.453, de 14 de junho de 2022, Portaria Nº 751, de 05 de abril de 2022, Portaria GM/MS Nº 679, de 30 de março de 2022 e Portaria GM/MS Nº 1.329, de 31 de maio de 2022.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 18 de julho de 2022.

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

Resolução nº. 033/2022

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a aprovação da plenária da Reunião Ordinária do dia 27 de janeiro de 2020, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto nº. 1.318, de 15 de abril de 1991, e em conformidade com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

• Considerando o Parecer nº 032/22 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

Aprovar o Plano de contingencia para o enfrentamento das doenças transmitidas pelo Aedes aegypti no município de Boa Vista.

Boa Vista - RR, 18 de julho de 2022.

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos  
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

#### **HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a Resolução nº 033/2022 que resolve Aprovar o Plano de contingencia para o enfrentamento das doenças transmitidas pelo Aedes aegypti no município de Boa Vista.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 18 de julho de 2022.

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

**PARECER N.º 027/2022.**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto nº. 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

• Considerando o Parecer nº 026/22 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

Aprovar o Relatório da 1ª Revisão da Programação Anual de Saúde - PAS 2022.

Boa Vista - RR, 18 de julho de 2022.

(Assinado eletronicamente)  
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

**PARECER N.º 028/2022.**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto nº. 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

• Considerando o Parecer nº 027/22 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

• Considerando a Lei nº 8.080/90 – garante as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, bem como, no seu Art. 4º que constitui o Sistema Unico de Saúde para realizar ações e serviços de saúde nas instituições públicas federais, estaduais e municipais, assim como as iniciativas privadas que poderão participar em caráter complementar.

• Mediante as condições expostas na Lei nº 8.080/90 que define o Sistema Unico de Saúde foi publicado a Portaria de Consolidação nº 1/2117 que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do SUS.

• Conforme a Portaria MS nº 2.567/2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Unico de Saúde (SUS), baseado na Lei nº 8.080/90 que estabelece as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, bem como, no Art. 3º da Portaria acima citada que impõem critérios sobre as hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios forem insuficientes e comprovadas a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de um determinado território: o gestor competente poderá recorrer a serviços saúde ofertados pela iniciativa privada.

• Considerando que o município de Boa Vista possui uma população estimada de 419.652 habitantes, e que apenas 18,64% da população possuem cobertura de Saúde Bucal, se faz necessário promover política de saúde que propicie acesso aos serviços de atenção à saúde bucal.

• Considerando todos os marcos legais e expostos acima.

Resolve:

Aprovar o Plano de Repactuação de preços para prestação de serviços complementar de imagem em odontologia para atender usuários da rede municipal de saúde de Boa Vista.

Boa Vista - RR, 18 de julho de 2022.

(Assinado eletronicamente)  
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

PARECER N.º 029/2022.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto nº 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

• Considerando o Parecer nº 028/22 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

• Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

• Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro

de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

• Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Unico de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

• Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

• Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

• Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

• Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Unico de Saúde.

• Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Unico de Saúde; e

• Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Unico de Saúde;

• Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Unico de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022.

• Considerando todos os marcos legais e expostos acima.

Resolve:

Aprovar o Plano de Aplicação de recursos oriundos do Ministério da Saúde para incremento temporário do piso da atenção primária a saúde, constante na Portaria 1.470 de 15 de junho de 2022, Emenda Parlamentar 36000465296202200.

Boa Vista - RR, 18 de julho de 2022.  
(Assinado eletronicamente)  
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

PARECER N.º 030/2022.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto nº 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

• Considerando o Parecer nº 029/22 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

• Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o 3º do art. 198 da

Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

- Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

- Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

- Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

- Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022.

- Considerando todos os marcos legais e expostos acima.

Resolve:

Aprovar o Plano de Aplicação de recursos oriundos do Ministério da Saúde para incremento temporário do piso da atenção primária a saúde, constante na Portaria 843 de 12 de abril de 2022, Emenda Parlamentar 36000435285202200.

Boa Vista - RR, 18 de julho de 2022.

(Assinado eletronicamente)  
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

PARECER N.º 031/2022.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos

da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto nº 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

- Considerando o Parecer nº 030/22 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

- Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

- Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

- Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

- Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

- Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022.

- Considerando todos os marcos legais e expostos acima.

Resolve:

Aprovar o Plano de Aplicação de recursos oriundos do Ministério da Saúde para incremento temporário do piso da atenção primária a saúde, constante na Portaria 1.827 de 24 de junho de 2022, Emenda Parlamentar 36000470281202200.

Boa Vista - RR, 18 de julho de 2022.

(Assinado eletronicamente)  
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

**PARECER N.º 032/2022.**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei n.º 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei n.º 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto n.º 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

• Considerando o Parecer n.º 031/22 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

• Considerando a Portaria N.º 1.453, de 14 de junho de 2022, onde "habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde"

• Considerando a Portaria N.º 751, de 5 de abril de 2022, onde "habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde"

• Considerando a Portaria GM/MS N.º 679, de 30 de março de 2022, onde "estabelece a transferência de recurso financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus"

• Considerando a Portaria GM/MS N.º 1.329, de 31 de maio de 2022, onde "estabelece a transferência de recursos financeiros a estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistências gerados pelo Coronavírus".

• Considerando todos os marcos legais e expostos acima.

**Resolve:**

Aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos Oriundos do Ministério da Saúde, através da Portaria N.º 1.453, de 14 de junho de 2022, Portaria N.º 751, de 05 de abril de 2022, Portaria GM/MS N.º 679, de 30 de março de 2022 e Portaria GM/MS N.º 1.329, de 31 de maio de 2022.

Boa Vista - RR, 18 de julho de 2022.

(Assinado eletronicamente)  
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

**PARECER N.º 033/2022.**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei n.º 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei n.º 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto n.º 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

• Considerando o Parecer n.º 032/22 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

**Resolve:**

Aprovar o Plano de contingência para o enfrentamento das doenças transmitidas pelo Aedes aegypti no município de Boa Vista.

Boa Vista - RR, 18 de julho de 2022.

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos  
Presidente do CMS/BV

## **ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA N.º 484/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 39, da Resolução n.º 093, de 16 de dezembro de 1998.**

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Designar o servidor Raimundo Gomes Lima – Chefe da Divisão de Serviços Gerais, para fiscalizar o Processo n.º 357/2021 vol II, referente a Eventual Contratação de Empresa especializada para aquisição de equipamentos para sonorização e transmissão das sessões legislativas nos corredores, setores administrativos e gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Boa Vista, na ausência deste atuará como fiscal substituto o servidor Cleilson Almeida Paulino – Assessor Especial III – Mesa Diretora.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 07 de junho de 2022.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA N.º 516/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.**

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora Camila Reis Souza – Assistente Parlamentar à cidade de Fortaleza – CE, no período de 25 a 30/07/2022, para participar do Curso "Câmara Municipal – Organização, Competências e Políticas Públicas Municipais".

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 12 de julho de 2022.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA N.º 517/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.**

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora Erika Allynne Coelho de Matos – Assessor Parlamentar Especial APE-1 à cidade de Fortaleza – CE, no período de 25 a 30/07/2022, para participar do Curso "Câmara Municipal – Organização, Competências e Políticas Públicas Municipais".

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 12 de julho de 2022.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 518/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora Robervânia de Souza Abreu – Assessor Especial Secretarias à cidade de Fortaleza – CE, no período de 25 a 30/07/2022, para participar do Curso “Câmara Municipal – Organização, Competências e Políticas Públicas Municipais”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 12 de julho de 2022.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 519/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do Vereador Ítalo Otávio Teixeira Pinto à cidade de Fortaleza – CE, no período de 25 a 30/07/2022, para participar do Curso “Câmara Municipal – Organização, Competências e Políticas Públicas Municipais”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 12 de julho de 2022.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 520/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 512/2022, de 04 de julho de 2022, publicada no D.O.M. nº 5659, de 07 de julho de 2022, que concedeu Licença Prêmio a servidora Maria da Glória Moreira de Araújo – Auxiliar Técnico Legislativo.

Art. 2º – Onde se lê: Usufruída no período 11.07.2022 a 08.10.2022;

Leia-se: Usufruída no período 01.08.2022 a 29.10.2022.

Art. 3º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 04 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 13 de julho de 2022.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 526/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do art. 39, do Regimento Interno, considerando o disposto no art. 88, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Fica prorrogada a cessão da seguinte servidora, pertencente ao quadro de pessoal estatutário desta Casa Legislativa, pelo prazo de 02 (dois) anos, na forma abaixo indicada:

Nome: Cidiamara do Carmo Feitosa  
Cargo: Auxiliar Técnico Legislativo F-15  
Especialidade: Auxiliar Legislativo  
Matrícula: 1797  
Órgão cessionário: Senado Federal  
Cargo a ser ocupado: Assessor Parlamentar, código

SF02,

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 003, art. 88, I, §1º  
Responsabilidade do ônus: Órgão cessionário  
Processo número: 111/2015

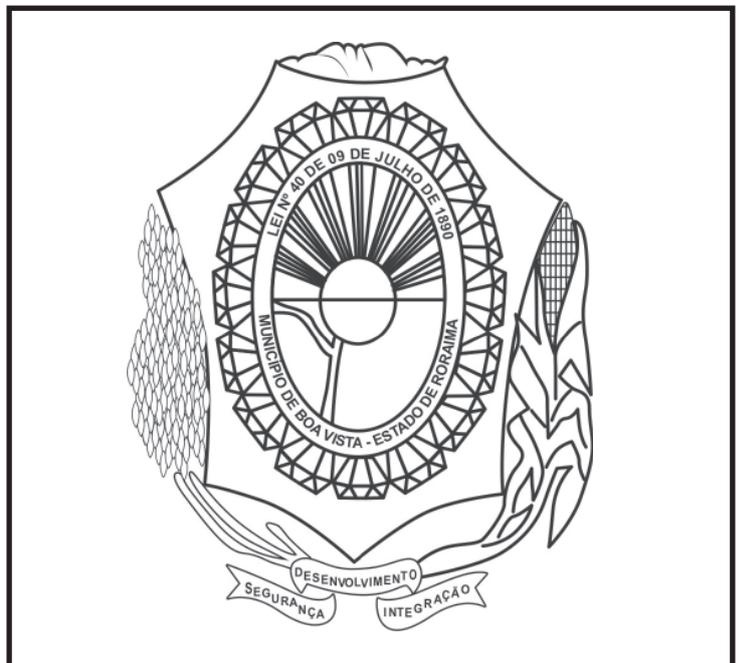
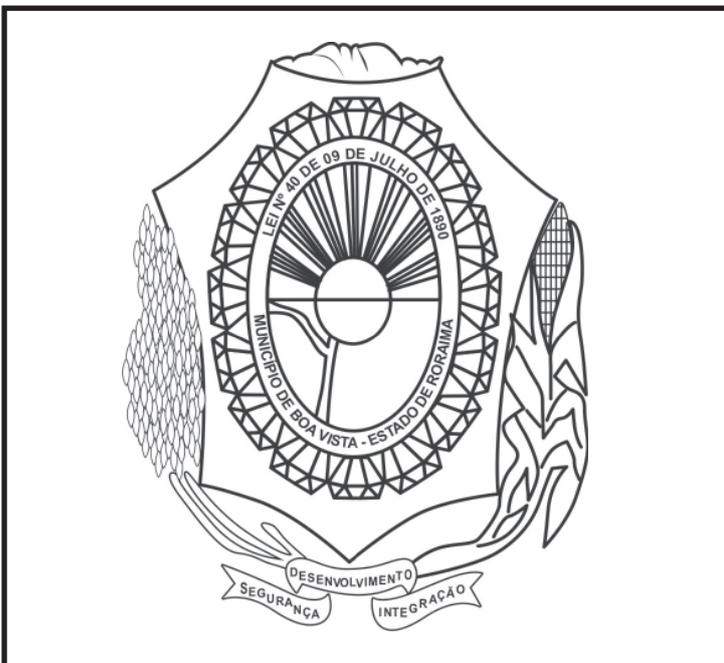
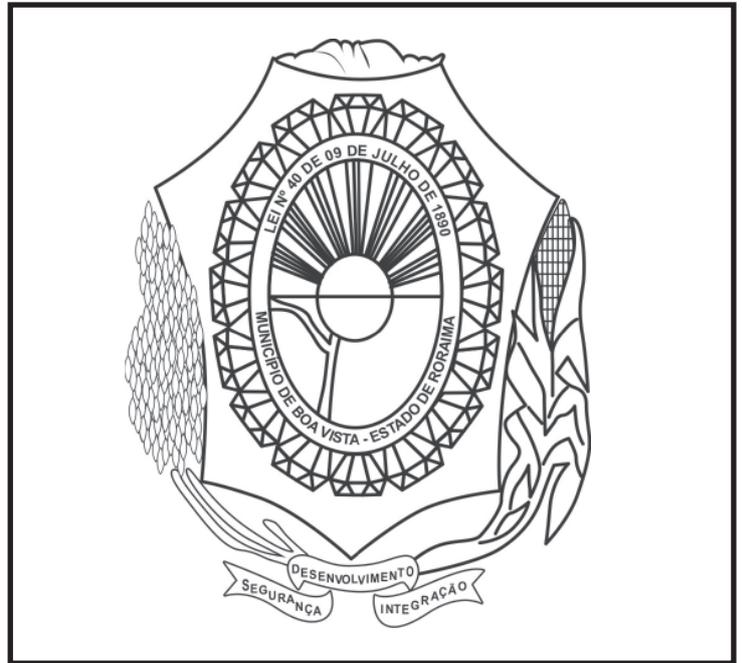
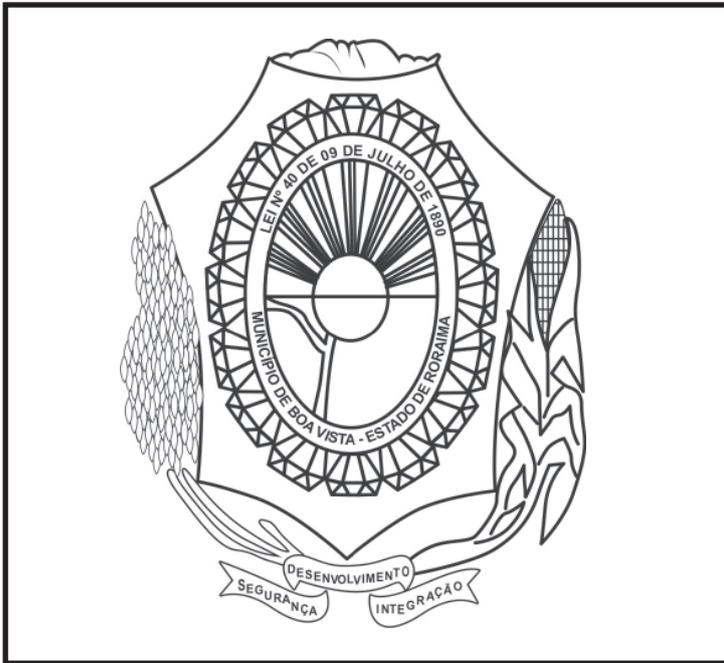
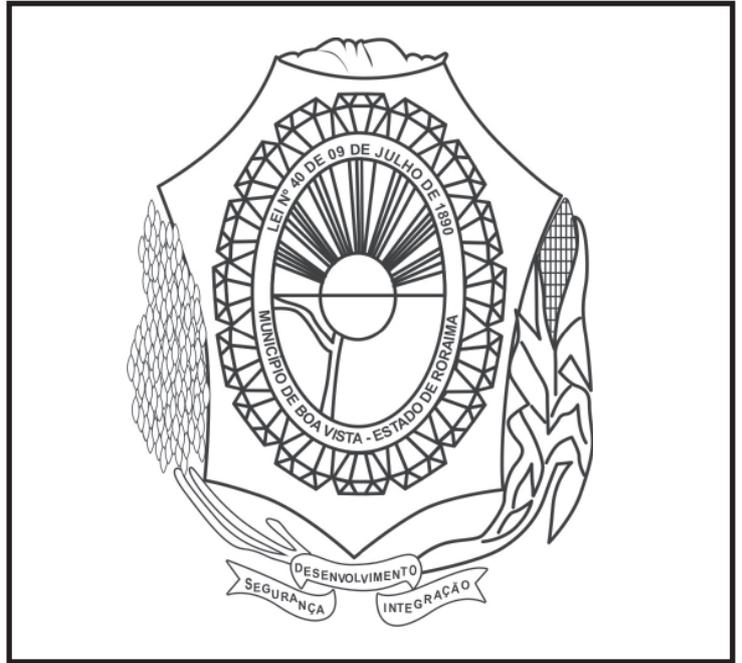
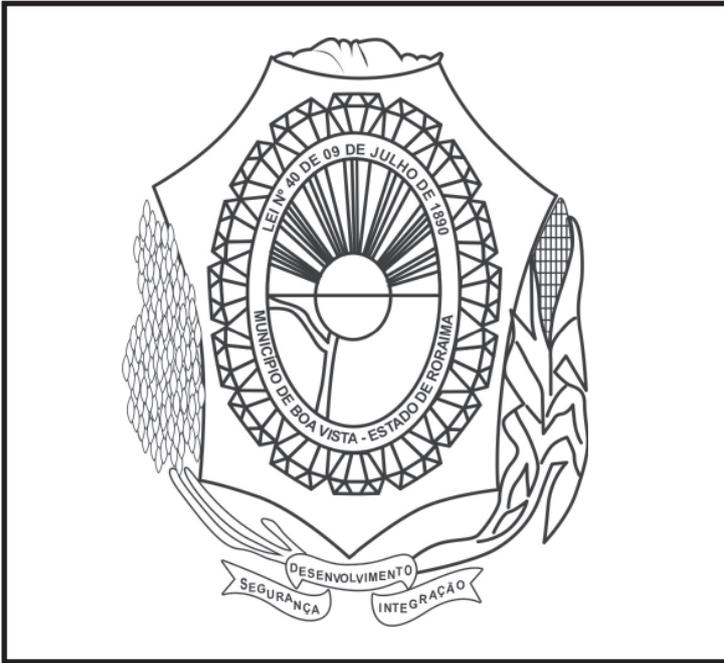
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

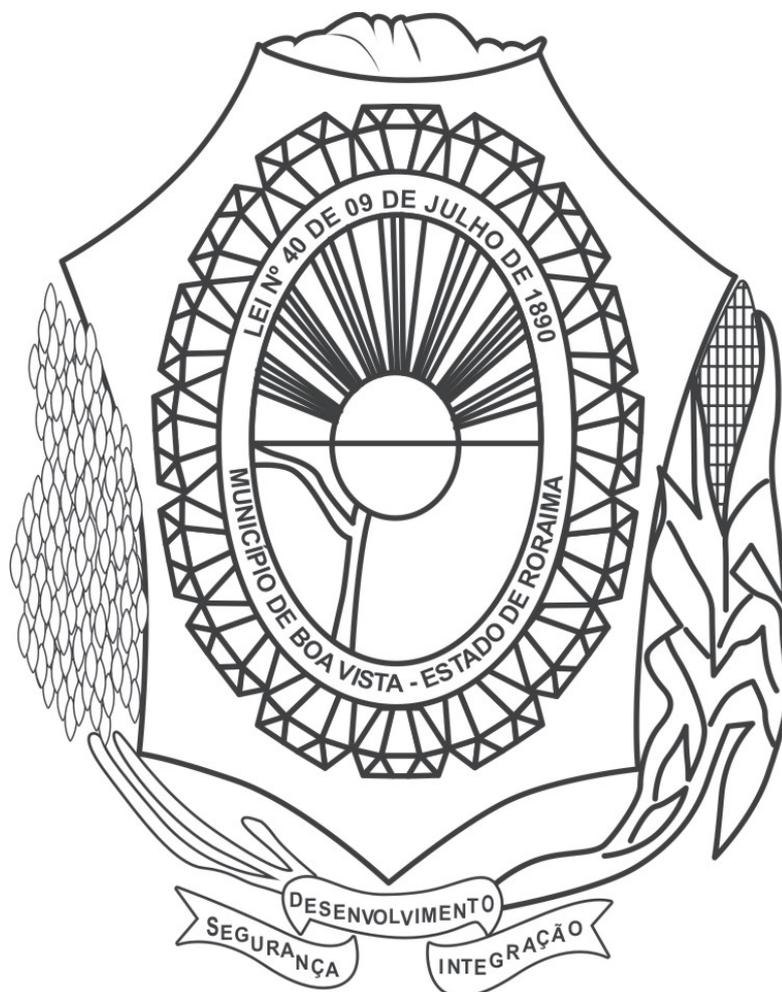
**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 13 de julho de 2022.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista







## Poder Legislativo

**Presidente:**

**Genilson Costa e Silva**

**Primeiro Vice-Presidente:**

**Juliana Alves Garcia de Almeida**

**Segundo Vice-Presidente:**

**Ilderson Pereira Silva**

**Primeiro Secretário:**

**Aline Maria de Menezes Rezende Chagas**

**Segundo Secretário:**

**José Francisco Lopes de Albuquerque**

**Terceiro Secretário:**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Idázio Chagas de Lima, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, José Francisco Lopes de Albuquerque, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullierre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Regiane Batista Matos, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.**